



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 3.361, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3.341, de 15 de setembro de 2023 que "Fixa o valor máximo a ser pago por refeição quando do deslocamento de servidor a outro Município, nos casos em que não tenha recebido diárias".

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos valores a serem pagos por refeição quando do deslocamento de servidores a outros Municípios, nos casos em que não façam jus à diária,

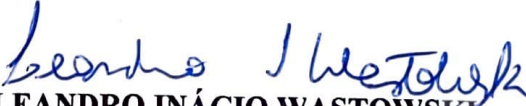
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.241 de 15 de setembro de 2023 que "Fixa o valor máximo a ser pago por refeição quando do deslocamento de servidor a outro Município, nos casos em que não tenha recebido diárias", passando a vigorar com a seguinte redação:

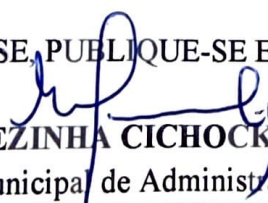
Art. 1º Que os valores a serem indenizados a título de despesas de alimentação obedecerão ao limite máximo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, quando se tratar de almoço e janta, e de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, em se tratando de café da manhã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando suas alterações consolidadas no Decreto nº 3.241 de 15 de setembro de 2023, permanecendo as demais disposições inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE AGOSTO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.


LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 1070/2025
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 08/08/2025